



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 348, DE 29 DE MAIO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO
FINANCEIRO A PROFISSIONAL DA ÁREA SAÚDE NO MUNICÍPIO
DE APARECIDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA - Faz saber que a Câmara Municipal de Aparecida, no Estado do Paraíba, **APROVOU**, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria gratificação de Incentivo Financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a servidor público da área da saúde com qualificação técnica necessária que no desempenho de atividade extra exerce a função de responsável técnico do Laboratório de Análise Clínicas do Município de Aparecida.

Art. 3º. A gratificação prevista nesta Lei não será objeto de incorporação ou qualquer outro tipo de indexação ao vencimento do servidor, fazendo jus ao recebimento apenas quando do efetivo exercício destas atividades.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta norma correrão a conta de dotação orçamentária previstas no Orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de maio de 2013.

Aparecida, em 29 de maio de 2013.


Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito